



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.085, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui ações na Lei 6.979 - PPA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no PPA 2022-2025, as seguintes Ações:

- TEA – Transtorno do Espectro Autista

- AÇÃO: 2.129

- Programa: 106 – Jaguarão para Todos.

- Objetivo:

Criação do Centro de Referência do Transtorno Autista, objetivando a reintegração na sociedade, priorizando a autonomia social e a inclusão escolar.

Parceria entre as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

- EBAPI – Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

- AÇÃO: 2.128

- Programa: 106 – Jaguarão para Todos.

- Objetivo:

Programa de incentivo as comunidades e cidades a promoverem ações de caráter intersetorial e interinstitucional para a efetivação da Política Nacional da Pessoa Idosa de forma a garantir o envelhecimento ativo, saudável e sustentável das pessoas idosas.

Estratégia de ações que visem o envelhecimento bem sucedido, trabalhando a sua autonomia e independência.

Conscientização aos idosos da defesa de seus direitos, de proteção social, de oferta de oportunidades de aprendizagem, de participação e sobretudo de formas de como reduzir as vulnerabilidades da população idosa.

- TURISMO EM MOVIMENTO

- AÇÃO: 2.131

- Programa: 107 - Jaguarão Cidade Heroica

- Objetivo:

Realização da Semana Nacional do Turismo.

Realização da Semana Mundial do Turismo.

Realização do Cicloturismo, conforme Lei Municipal nº 6.957 de 2021.

Realização do Ciclismo, conforme Lei Municipal nº 6.919 de 2021.

- CENTRO DE EVENTOS

- AÇÃO: 2.134

- Programa: 107 – Jaguarão Cidade Heroica.

- Objetivo:

Destina o Campo Futebol Clube Navegantes para implantação do Centro de Eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Abrigar manifestações esportivas, artísticas, culturais, musicais, seminários, feiras, congressos e outros que contribuam para o enriquecimento sociocultural da comunidade Jaguarense.

Captação de recursos através de emendas parlamentares.

- VALETA ZERO

- AÇÃO: 2.133

- Programa: 108 – Cultive Jaguarão.

- Objetivo:

Canalização das valetas a céu aberto.

Colocação de canos, meio-fio e caixas coletoras nas ruas não pavimentadas.

Organização da infraestrutura e drenagem pluvial.

Medida de prevenção às doenças e promoção de saúde.

Minimizar o contato das pessoas com os detritos e dejetos.

- APOIO E FOMENTO À AGRO INDÚSTRIA

- AÇÃO: 2.135

- Programa: 104 – Revitalizar.

- Objetivo:

Promoção de práticas reconhecidas pela comunidade científica para conscientização dos agricultores nas formas de cultivo, conservação e produção de alimentos, fibras e outras necessidades de forma sustentável.

Buscar parcerias que possam orientar os produtores a adotar a prática de produção sustentável para redução de danos ao meio ambiente.

- SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

- AÇÃO: 2.136

- Programa: 104 – Revitalizar.

- Objetivo:

Contratação de cursos de boas práticas de fabricação alimentar, cursos para os fiscais (veterinário do SIM), melhorias nos equipamentos do setor, entre outros.

- CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO: 2.138

- Programa: 110 – Qualificando a gestão Pública.

- Objetivo:

Contratação de prestação de serviço firmado entre a concessionária e prefeitura municipal, tendo como objetivo a prestação, pela concessionária, dos serviços de cobrança de iluminação pública, com as regras previstas na Lei Municipal.

Cobrança da CIP juntamente com a fatura de energia elétrica, onde posteriormente a concessionária repassa os valores ao município através de depósito em conta específica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de setembro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal